



Ofício nº 101/2021

Mossoró (RN), 23 de julho de 2021

À:

Magnífica Reitora em Exercício

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Magnífica Reitora,

Inicialmente, lamentamos a falta de retorno dos ofícios 95 e 98 que solicitam informações sobre o pagamento do décimo e férias dos contratos provisórios. Sabemos que o acesso à informação é um direito fundamental numa sociedade democrática, bem como a prerrogativa constitucional dos sindicatos na defesa dos interesses individuais e coletivos de sua categoria, inclusive em questões administrativas. Ademais, acreditamos que apenas o diálogo e a construção coletiva serão capazes de responder às nossas demandas, encontrar saídas para os impasses e direcionar a nossa universidade no caminho satisfatório.

Mesmo sem as informações mencionadas, tivemos conhecimento que a negativa do décimo e férias estaria sendo justificada pelo Acórdão do STF referente ao Recurso Extraordinário 1.066.677. **Sabemos que essa decisão visa impedir desvirtuamento da finalidade da contratação temporária**, mas que, por um excesso de zelo, a Suprema Corte achou por bem obstaculizar ainda mais esses desvios, exigindo que em tais contratações direitos e deveres sejam expressos.

Destaca-se que essa **decisão não exige que o reconhecimento dos mencionados direitos esteja na lei e no contrato simultaneamente**, mas em algumas das peças. Nesses termos, torna-se simples e possível a resolução do conflito em questão, uma vez que a **universidade é detentora de autonomia administrativa e, portanto, responsável pela redação e celebração dos seus contratos**.

Assim sendo, ciente que o referido “acordão” não direciona seu conteúdo para os contratos celebrados com os docentes provisórios na UERN, que cumpre os tempos definidos na lei estadual N.9939/2015, mas como forma de assegurar direitos fundamentais aos trabalhadoras e trabalhadores que prestam seus relevantes serviços em nossa instituição, **vimos solicitar que o direito aos décimo terceiro e às férias remuneradas e acrescidas de um terço passem a ser expressos nos novos contratos, bem como a aditativação dos contratos em vigências com o referido teor para que nenhum docente venha a ser prejudicado**.

Esse pequeno esforço administrativo representará um importante auxílio aos nossos docentes provisórios e se constituirá num mínimo de reconhecimento aos profissionais que, sob o peso da incerteza dos contratos com tempo determinado, atendem aos anseios da universidade, especialmente nos tempos atuais onde o trabalho remoto além de desgastante, exigiu enorme



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE - ADUERN - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN  
Av. Prof. Antonio Campos, 06 - Costa e Silva, Mossoró - RN CEP: 59.625.620  
Fone: (84) 3312.2324 Site: [www.aduern.org.br](http://www.aduern.org.br) E-mail: [aduern@gmail.com](mailto:aduern@gmail.com)

---

esforço de adaptação e até de investimentos financeiros, além do resguardo da dignidade de trabalhadores e trabalhadoras pela garantia de direitos sociais básicos.

Nunca é demais ressaltar o papel social de uma universidade pública. Formadora de profissionais qualificados deve ser barreira contra a desvalorização e a retirada dos direitos trabalhistas, resistência aos retrocessos e protagonistas nas conquistas que garantam direitos, respeito e dignidade à pessoa humana. Ademais, em tempos em que se busca a conquista da autonomia de gestão financeira, se torna também fundamental mostrar à comunidade acadêmica e à sociedade que a UERN faz jus às autonomias já asseguradas, direcionando-as para o bem comum, para a proteção da sua comunidade e para a melhoria da sociedade onde está inserida.

Certa de contarmos agradecemos antecipadamente

Atenciosamente,

Patrícia Batista Barra

Presidente da ADUERN